



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1229, DE 02 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2022 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2023, no valor total de 1.707.946,37 (um milhão, setecentos e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) com as seguintes classificações:

0202 04 122 0401 2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 1701/2701..... 77.827,20

0209 12 361 1201 1.031 AQUIS. VEICULO EQUIP E MAT PERM P/ TRANSPORTE ESCOLAR
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 1571/2571..... 530.000,00

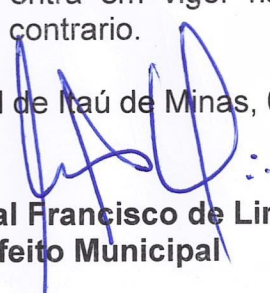
0207 26 782 2601 1.013 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4490 51 Obras e Instalações - DR 1700/2700 793.000,00

0207 26 782.2601 1013 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4490 51 Obras e Instalações – DR 1500..... 307.119,17

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º, no valor total de 1.707.946,37 (um milhão, setecentos e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 02 de março de 2023.


Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal